

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 233/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/12/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.081, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603, de 27 de junho de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 233/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de dezembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.081, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

#### **ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.**

- Art. 1º.** Fica alterado o programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012 para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 79.000,00.
- Art. 2º.** Fica alterado o programa 0120 de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 152.000,00.
- Art. 3º.** Fica alterado o programa 0124 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com acréscimo de R\$ 5.000,00.
- Art. 4º.** Fica alterado o programa 0126 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 14.000,00.
- Art. 5º.** Fica alterado o programa 0005 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 5.000,00.
- Art. 6º.** Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 118.000,00, com diminuição de R\$ 109.400,00.
- Art. 7º.** Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.600,00.
- Art. 8º.** Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00 com diminuição de R\$ 10.000,00.
- Art. 9º.** Fica alterado o Programa 0004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 67.300,00.
- Art. 10º.** Fica alterado o Programa 0019 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 10.000,00.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Art. 11.** Fica alterado o Programa 0005 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 24.700,00.

**Art. 12.** Fica alterado o Programa 0007 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 10.000,00.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de dezembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de dezembro de dois mil e treze (2.013).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

